



MUNICÍPIO DE MURÇA

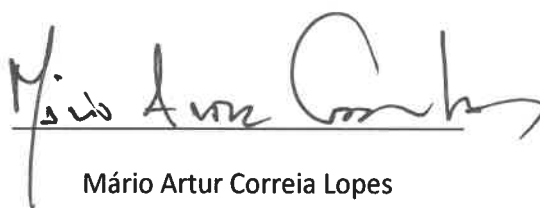
Justificação da não redução do contrato a escrito

Ajuste Direto

“Fornecimento de livros de fichas escolares 1.º e 2.º ciclos para o ano letivo 2018/2019”

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo n.º 95 do Código dos Contratos Públicos, não é exigida a redução do contrato a escrito, “ O fornecimento dos bens ou a prestação de serviços deva ocorrer integralmente n o prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;”.

O Presidente do Município.



Mário Artur Correia Lopes